**SERVIÇO AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**

**Sede Social: Rua dos Funcionários n° 1.323 – (parte) – Cabral - 80.035.050 - Curitiba – PR - CNPJ n° 02.392.034/0001-02**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Ao

Conselho de Administração.

Em cumprimento às disposições estatutárias, vimos submeter à apreciação e consideração desse Colegiado, o Relatório, acompanhado do Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31.12.2011.

**1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 31.12.2010.**

A prestação de contas do exercício social findo em 31.12.2010 foi aprovada em reunião desse Conselho em 26 de abril de 2.011, com as ressalvas apontadas pelas Auditorias Interna e Externa.

Encaminhamos em 29.04.2011 para análise e aprovação da Assembléia Legislativa do Estado – Lei n° 12.966, de 25.10.2000 o respectivo processo, o qual recebeu o n° 24.490.5.11 e continua sob exame.

Adotamos todas as providências para correção das ressalvas apontadas pelas auditorias.

**2 – QUADRO FUNCIONAL.**

Encerramos o exercício com 1.440 funcionários, assim distribuídos:

- 01 Professor – afastado por doença – INSS;

- 02 Pedagogos – 01 na ativa e outro afastado por doença – INSS;

- 07 na Administração Interna (Sede);

- 1.247 auxiliares de serviços gerais;

- 180 aposentados por invalidez (INSS).

– O quadro funcional foi reduzido em 1.054 funcionários, correspondendo a 42,26% em comparação ao de 31.12.2010 que totalizava 2.494.

**3 – ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**.

- Em 25 de agosto de 2.003, com efeito retroativo a 01.02.2003, foi firmado acordo coletivo de trabalho com a APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Estado do Paraná, com vigência de 1 (um) ano, ou seja, até 25.08.2004.

Tal contrato não foi renovado. Hoje, entendemos ser dispensável a celebração de um novo acordo, considerando o número reduzido de pessoal docente. Mesmo tendo no quadro 1.247 funcionários como auxiliares de serviços gerais, o acordo coletivo não é necessário para homologação de rescisões de contrato de trabalho, em razão de que a CLT faculta a formalização dos processos rescisórios àqueles com mais de um ano de contrato junto à autoridade do Ministério do Trabalho e, não havendo, perante o Ministério Público ou, ainda, também inexistindo, perante um Juiz de Paz.

Estamos finalizando com a Secretaria de Estado da Educação - SEED – Diretoria Geral, Resolução - Conjunta com orientações e instruções quanto aos cuidados que devem ter a direção das Escolas e as Chefias dos Núcleos Regionais no cumprimento da legislação trabalhista em relação aos nossos funcionários – Auxiliares de Serviços Gerais.

**4 – AÇÕES JUDICIAIS –**

**4.1 – AÇÕES JUDICIAIS. -** Tramitam na Justiça 24 (vinte e quatro) processos, sendo quatro na esfera cível e vinte na trabalhista.

**– CÍVEIS.**

Dos quatro processos na esfera cível, apenas em um a Entidade é Autora. Trata-se de ação de Reparação de Danos decorrente de contrato de serviços de auditoria e foi interposta no ano de 2.000 na 3ª Vara da Fazenda Pública**.**

Nos demais processos cíveis, a Entidade é Ré:

- indenização decorrente de acidente de trabalho (outubro de 2009); - declaratória de nulidade (ano de 2000); e

- de cobrança pelo não pagamento de aulas ministradas (maio/2011).

**– TRABALHISTAS.**

– em primeira instância – 04 ações;

– em grau de recurso (TRT) – 05 ações;

– TRT – desistência do autor: 01 ação (Advogada - funcionária – do PREDUC).

Aguardando o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região.

 – em grau de recurso no TST – 10 ações.

Provisionamos para eventuais perdas decorrentes de processos trabalhistas o valor de R$ 204.560,00.

**JUSTIÇA FEDERAL – MINISTÉRIO DO TRABALHO – MULTA – VALE TRANSPORTE.**

Processo n° 27126-2007-651-9-00-9 com origem na 17ª Vara do Trabalho de Curitiba - autora a União, referente ao auto de infração n° 005042500 – multa imposta pelo Ministério do Trabalho – Delegacia Regional em Curitiba – Valor R$ 837.163,54, decorrente de vale transporte).

Em grau de recurso interposto pela PGE junto ao Pleno do TRT a decisão foi desfavorável ao PREDUC.

**5 – PROCESSOS SELETIVOS.**

**5.1. – ENGENHEIROS CIVIS**.

- Para atender em parte à demanda da Secretaria de Estado da Educação-SEED, procedemos à abertura de processo seletivo visando à contratação de 15 (quinze) engenheiros civis, os quais, desde 14.02.2012 passaram a prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Educação – Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, na forma do contrato de gestão.

Justificamos as contratações, em face da extinção da Secretaria de Obras e consequente transferência às demais Secretarias de Estado a responsabilidade no desenvolvimento e execução de suas obras.)

**5.2. – CONTABILISTA GERENTE GERAL e ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS.**

Paralelamente a esse processo seletivo dos engenheiros civis e dentro das necessidades administrativas de reestruturação da Entidade procedemos à abertura e concluímos o processo para a contratação de um Contabilista Gerente Geral e de dois Assistentes Administrativos, os quais deverão assumir suas funções na primeira quinzena do mês de março próximo.

**6 – VALE TRANSPORTE** – Todos os integrantes do quadro funcional fazem jus a esse benefício, recebendo dois vales por dia.

No exercício foram pagos pela Entidade o montante de R$ 1.139.106,00.

**7 – VALE ALIMENTAÇÃO** – Despendido e pago o montante de R$ 1.094.577,99.

Estamos desenvolvendo estudos sobre a viabilidade de aquisição de tickets no mercado e os efeitos contábeis e fiscais. Atualmente, o vale-alimentação é de R$ 103,00 creditado no quinto dia útil de cada mês em conta corrente bancária indicada pelo beneficiário.

**8 – ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.**

O Decreto Estadual n° 3.886, de 01.12.2011, publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.600, edição de 01.12.2011, regulamenta o sistema de controle interno previsto na Lei n° 15.524/2007. Esse dispositivo tornou obrigatória a designação, por ato, de pessoa com graduação em nível superior nas áreas de administração, ciências contábeis, direito, economia e afins, para desempenhar exclusivamente as atividades de controle interno e o seu plano de ação, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno da Secretaria de Estado de Controle Interno.

Em cumprimento às disposições do mencionado Decreto, por meio da Resolução n° 004-2011-SUP-PREDUC, de 23.12.11, publicada no Diário Oficial do Estado n° 8637, página 9, edição de 24.01.2012, designamos para a função, a funcionária VERA LÚCIA LELIS OLIVEIRA CALIL, que responde pela Chefia da Auditoria Interna.

**9 – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Iniciamos no final do exercício o processo de reorganização administrativa da Entidade, visando dotá-la de estrutura adequada para o atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Educação.

Os levantamentos e propostas deverão ser concluídos até o final do mês de março próximo.

**10 – ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO de 2.012.**

Estimamos um orçamento na ordem de R$ 37.702.060,00 (trinta e sete milhões, setecentos e dois mil e sessenta reais), para aplicação em:

- despesas com Pessoal.......................................R$ 36.202.060,00

- despesas com Custeio.......................................R$ 1.500.000,00

- investimentos....................................................R$ -0-

TOTAL GERAL.......................................................R$ 37.702.060,00

**11 – PLANO DE AÇÃO**

**11.1. – SUPERVISÃO de OBRAS** por meio do quadro de Engenheiros Civis, envolvendo reformas, ampliações e construções de novas Escolas.

**11.2. – LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR – LSE**

Trata-se de sistema informatizado desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE para apoiar a implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para o cadastramento da situação da infraestrutura física, do mobiliário, dos equipamentos, materiais didático e escolar, recursos humanos e acessibilidade das escolas da rede pública de ensino, tendo como referência os padrões mínimos de funcionamento da Escola, estabelecido pelo Ministério da Educação. A Resolução CD/FNDE n° 15, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE n° 34, de 08.07.2011, aprova o critério de utilização do Levantamento da Situação Escolar – LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso – Todos pela Educação. O prazo para o levantamento dos dados e a sua inclusão no sistema se encerra em 08.07.2013.

Esta Entidade deverá apoiar a Secretaria de Estado da Educação provendo-a de recursos humanos necessários à elaboração, sob coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Educacional - SUDE no Levantamento da Situação Escolar – LSE até 08.07.2013 e com vistas à implantação do Plano Diretor de cada Escola. Para tanto, dotará os Núcleos de pessoal especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, nas áreas de engenharia, arquitetura, informática e administrativa.

**11.2. – PROJETO BAZAR DA ESCOLA**

Tornar as **ESCOLAS DO ESTADO** **COMO** **AS MELHORES** **DO PAÍS**, este é objetivo do Governo do Paraná ao estabelecer as diretrizes de trabalho da Secretaria de Estado da Educação – SEED, **como a descentralização, parceria, controle social e melhoria da qualidade de ensino.**

Buscando fontes alternativas complementares de geração de recursos financeiros, para melhorar a qualidade da infra estrutura física da rede estadual de ensino público **e contando com a participação direta das APMFS ou APAES e coirmãs,** surgiu a oportunidade da organização e realização de bazares.

A Secretaria Regional da Receita Federal do Brasil - SRRFB, dentro de suas atribuições legais, promove, sistematicamente, a apreensão de diversas mercadorias **e, a pedido, efetua doações a Entidades, reconhecidas como de utilidade pública,** seja no âmbito municipal, estadual ou federal, para incorporação patrimonial, ou para a realização de BAZARES a fim de comercializarem essas mercadorias, **destinando o resultado financeiro para a aplicação em projetos de interesse da comunidade.**

Para o **PROJETO BAZAR DA ESCOLA**, a **SRRFB** se dispôs a doar, de forma rotativa e contínua, mercadorias para as APMFS ou APAES e suas coirmãs a serem comercializadas em bazares e organizados para esse fim, revertendo o seu resultado financeiro para recuperação da infraestrutura física dos estabelecimentos estaduais de ensino. A cada APMF ou APAE poderão ser doadas mercadorias no valor de até R$ 400.000,00, preço FOB (cotação internacional de mercadorias).

**OBJETIVO**

Geração de recursos financeiros complementares para investimento na melhoria da infraestrutura dos estabelecimentos estaduais de ensino, por meio da realização de bazares organizados para esse fim, com mercadorias doadas e a serem comercializadas, revertendo o seu resultado financeiro para aplicação integral nos projetos de recuperação da infraestrutura física das Escolas a elas vinculadas.

**PARTICIPANTES**

* Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal, em Curitiba – PR - **SRRFB** - **Doadora.**
* APMF/ESCOLA/NRE ou APAE/ESCOLA/NRE – **Beneficiárias.**
* SEED - **Apoiadora.**
* SEED-SUED, responsável pelas **definições de prioridades** dos projetos das APMFS e APAES.

O projeto terá início na primeira quinzena do próximo mês de março e de início contará com a participação de 40 (quarenta) Entidades priorizadas pela Secretaria de Estado da Educação.

**11.3. – CONSÓRCIO DE GESTÃO**. – Lei n° 11.107, de 06.04.2005, regulamentada pelo decreto n° 6.017, de 17.01.2007

- Aprofundar estudos para definir a viabilidade de estabelecer parcerias com as Associações de Municípios do Estado na formação de consórcios de gestão, objetivando a descentralização e a supervisão das obras executadas pela Secretaria de Estado da Educação, abrangendo construções, ampliações, reformas, bem como a manutenção das 2.136 escolas da rede estadual e as unidades das APAES.

Viabilizada a parceria, a Entidade deverá formar um corpo técnico (engenheiros, arquitetos e técnicos) para realizar a supervisão e coordenação dos trabalhos junto às Associações.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Conselheiros para prestar outras informações julgadas necessárias.

**Curitiba, 29 de fevereiro de 2.012.**

**(aa.) – DIRETORIA-EXECUTIVA**

**Flávio José Arns – Superintendente.**

**Jacir Bombonato Machado – Diretor Administrativo Financeiro.**

**Décio Sérgio Ramon Vianna – Diretor Técnico.**